



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

IMPRESSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Praça Henrique Pereira
Donato, 90 Centro

Telefone



77 3451-4300

Horário



Segunda a Sexta-feira,
das 08:00 às 12:00hs e
das 14:00 às 18:00hs

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

DECRETOS

- DECRETO Nº 1183 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2022 - DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE PREGOEIRA OFICIAL E MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- DECRETO Nº 1184 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2022 - DISPÕE SOBRE A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- DECRETO Nº 1185 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2022 - DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE PREGOEIRA OFICIAL E MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- DECRETO Nº 1186 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2022 - DISPÕE SOBRE A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PARA ATUAR NOS PROCESSOS DE DISPENSA E INEXIGIBILIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- DECRETO Nº 1191 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2022 - DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE DIRETORA DE ESCOLA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- DECRETO Nº 1194 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022 - NOMEIA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- DECRETO Nº 1196 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022 - DISPÕE SOBRE A COMISSÃO ESPECIAL PARA CHAMADA PÚBLICA, E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- DECRETO Nº 1198 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022 - DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- DECRETO Nº 1199 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022 - DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIAS

- RETIFICAÇÃO - PORTARIA Nº 89 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2022

LICITAÇÕES

HOMOLOGAÇÃO

- HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021-22PE-FMS CUJO OBJETO É O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA CONTROLE DE ENDEMIAS E ZOONOSES EM GERAL, SERVIÇO DE IMUNIZAÇÃO, CENTRO DE CONTROLE DE NATALIDADE CANINA E MELHORIAS NO SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DESTINADOS AO DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI-BA

ATAS DE REGISTRO DE PREÇO

- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 095-22SRP-FMS PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 021-22PE-FMS
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 096-22SRP-FMS PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 021-22PE-FMS
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 097-22SRP-FMS PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 021-22PE-FMS

ATO CONVOCATÓRIO



- RETIFICAÇÃO CONVOCAÇÃO PARA AMOSTRAS - 066-22PE-PMG PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 066-22PE-PMGÉ "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, DESTINADO A MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI-BA.",

CONTRATOS

- EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2022,02/2022 - REGISTROS DE PREÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23034.035045/2021-46 CONTRATO N.º CONTRATO Nº 239-22PE-PMG / 2022 - VOLKSWAGEN TRUCK & BUS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA
- RESUMO CONTRATUAL Nº. 248-22 DA TP 011-22 - REZENDE E DIAS LTDA

EDITAIS

- EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO (AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fonefax: (77) 3452-4301

DECRETO Nº 1183 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2022

“Dispõe sobre a nomeação de Pregoeira Oficial e Membros da Equipe de Apoio da Administração Municipal, e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e legislação municipal vigente;

DECRETA

Art. 1º. Fica nomeada Pregoeira Oficial e Membros da Equipe de Apoio, para julgar e conduzir os processos Licitatórios nas modalidades de Pregão Presencial e Pregão Eletrônico da Administração Municipal, os servidores abaixo relacionados:

I - PREGOEIRA OFICIAL:

- a. **Wélia Reis Ferreira** - CPF 366.305.298-20 (Titular);
- b. **Jaryne Soares Costa Araújo** - CPF 041.230.465-17 (Suplente).

II - MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO:

- a. **Nayara Nascimento Benevides Gomes** – CPF 026.460.785-60;
- b. **Guilherme Fogaça Gomes** – CPF 057.775.175-10;
- c. **Gustavo Igor Montalvão** – CPF 064.601.775-62;
- d. **Celcina de Souza Tolentino Boa Sorte** – CPF 094.206.647-24.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 795 de 31 de março de 2022.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, em 29 de novembro de 2022.

Nilo Augusto Moraes Coelho

Prefeito do Município de Guanambi



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fonefax: (77) 3452-4301

DECRETO Nº 1184 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2022

“Dispõe sobre a Comissão Permanente de Licitação e estabelece outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

DECRETA

Art. 1º. Ficam nomeados os membros da Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo relacionados:

I- TITULARES:

- a. **David Xavier Souza Junior** - CPF 004.348.565-09 - Presidente;
- b. **Lara Soares Teixeira** - CPF 025.443.745-19 – 1º membro;
- c. **Carmem Badaró Pimentel** - CPF 230.793.805-25 - 2º Membro.

II- SUPLENTE:

- a. **Jane Selma Ribeiro Fernandes** - CPF 012.847.935-32;
- b. **Marília Katiana Leite** - CPF 045.581.265-94;
- c. **Eduardo Gomes Silva** - CPF 053.906.265-08;
- d. **Hadila Silva Ferreira** – CPF 782.006.105-78.

Art. 2º. Compete à Comissão Permanente de Licitação o processamento e julgamento das habilitações preliminares e propostas apresentadas pelos licitantes nos certames licitatórios instaurados, bem como o julgamento do pedido de inscrição no registro cadastral de fornecedores, sua alteração e cancelamento, além das demais atribuições inerentes ao cumprimento da lei Federal nº 8.666 de 1993.

Art. 3º. A comissão receberá assessoria jurídica, quando solicitada, para os casos complexos.

Art. 4º. Os trabalhos realizados em sessão serão secretariados por um dos membros da Comissão, designado pelo Presidente.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fonefax: (77) 3452-4301

Art. 5º. O prazo de mandato da respectiva Comissão será de 01 (um) ano, conforme preceitua o art. 51, § 4º da Lei Federal nº 8.666 de 1993.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 831 de 05 de abril de 2022.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, em 29 de novembro de 2022.

Nilo Augusto Moraes Coelho

Prefeito do Município de Guanambi



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fonefax: (77) 3452-4301

DECRETO Nº 1185 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2022

“Dispõe sobre a nomeação de Pregoeira Oficial e Membros da Equipe de Apoio da Administração Municipal, e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e legislação municipal vigente;

DECRETA

Art. 1º. Fica nomeada Pregoeira Oficial e Membros da Equipe de Apoio, para julgar e conduzir os processos Licitatórios nas modalidades de Pregão Presencial e Pregão Eletrônico da Administração Municipal, os servidores abaixo relacionados:

I - PREGOEIRA OFICIAL:

- a. **Lara Soares Teixeira** - CPF 025.443.745-19 (Titular);
- b. **Marília Katiana Leite** – 045.581.265-94 (Suplente).

II - MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO:

- a. **Vandiceia Pereira Custódio** - CPF 009.934.965-55;
- b. **Jane Selma Ribeiro Fernandes** - CPF 012.847.935-32;
- c. **Andreza Kally Benicio Lima** - CPF 103.121.684-70;
- d. **Meire Rangel Coutrim do Nascimento** - CPF: 007.083.755-45.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 840 de 12 de abril de 2021.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, em 29 de novembro de 2022.

Nilo Augusto Moraes Coelho

Prefeito do Município de Guanambi



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fonefax: (77) 3452-4301

DECRETO Nº 1186 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2022

“Dispõe sobre a Comissão Permanente de Licitação para atuar nos processos de Dispensa e Inexigibilidade, e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais; e

CONSIDERANDO que o processo administrativo da Dispensa e Inexigibilidade deve ser autuado e processado regularmente como todo e qualquer processo administrativo e por se tratar de relação contratual, deverá ser aplicado o disposto no art. 38 da Lei nº 8.666/93, naquilo que for possível;

CONSIDERANDO que a composição da Comissão deve atender a disposição legal prevista no artigo 51 da Lei nº 8.666/93.

DECRETA

Art. 1º. Ficam nomeados os membros da Comissão Permanente de Licitação, para atuar nos processos de Dispensa e Inexigibilidade, conforme abaixo relacionados:

I - TITULARES:

- a- **Werbert Eugner dos Santos Alves** - CPF: 067.608.595-45 – Presidente;
- b- **Luana Patrícia Morais Leão** - CPF 474.788.498-06 – 1º Membro;
- c- **Jane Selma Ribeiro Fernandes** - CPF 012.847.935-32 - 2º Membro.

II - SUPLENTE:

- a- **Rozineide Magalhães de Oliveira Donato** - CPF 433.141.985-15;
- b- **Thiago Silva Neves** - CPF 026.738.815-22;
- c- **Ariadina Ladeia Barros Batista** - CPF 477.051.595-20;
- d- **Caroline Soares Reis** – CPF 040.502.945-40.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 936 de 29 de junho de 2022.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, em 29 de novembro de 2022.

Nilo Augusto Moraes Coelho

Prefeito do Município de Guanambi



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fonefax: (77) 3452-4301

DECRETO Nº 1191 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2022

“Dispõe sobre a nomeação de Diretora de Escola da Rede Municipal de Ensino e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais; e

CONSIDERANDO a concessão de Licença Maternidade da Servidora Maria Norma Rocha da Silva, nos termos das Portaria nº 956 de 26 de outubro de 2022

CONSIDERANDO a realização de Assembleia, pela comunidade escolar, para definir diretor(a) substituto(a).

DECRETA

Art. 1º. Fica nomeada, a professora **RAIUCY BASTOS DE AMORIM**, para exercer o cargo de DIRETORA da ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA JANETE ALVES DA ROCHA, até a data de 19 de abril de 2023.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 21 de novembro do corrente ano, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, em 02 de dezembro de 2022.

Nilo Augusto Moraes Coelho

Prefeito do Município de Guanambi



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fonefax: (77) 3452-4301

DECRETO Nº 1194 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022

“Nomeia Secretário Municipal de Infraestrutura, e estabelece outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais;

D E C R E T A

Art. 1º. Fica nomeado o **Sr. JOSÉ ANTÔNIO DE JESUS VIEIRA**, para o cargo de Secretário Municipal de Infraestrutura, cargo de provimento em comissão.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 1061 de 06 de outubro de 2022.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, em 07 de dezembro de 2022.

Nilo Augusto Moraes Coelho
Prefeito do Município de Guanambi



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fonefax: (77) 3452-4301

DECRETO Nº 1196 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022

“Dispõe sobre a Comissão Especial para Chamada Pública, e estabelece outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais; e

CONSIDERANDO o art. 14 da Lei Federal nº 11.947, de 16 de junho de 2009, que dispõe, dentre outras providências, sobre o atendimento da alimentação escolar e sobre o Programa Dinheiro Direto na Escola aos alunos da educação básica;

CONSIDERANDO a Resolução/CD/FNDE nº 26 de 17 de junho de 2013, que dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE;

CONSIDERANDO a necessidade de substituição de membros da Comissão Especial, nomeados no Decreto nº 1010/2022;

DECRETA

Art. 1º. Ficam nomeados como membros da Comissão Especial para Chamada Pública, destinada à aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, os servidores abaixo relacionados:

- I – TEREZINHA PEREIRA COTRIM ALVES - CPF 418.081.425-00 – Presidente;**
- II – CÉLIA MÁRCIA MALHEIROS DE AZEVEDO - CPF 467.100.435-68 – 1º membro;**
- III – MARILENE MORAES DA SILVA ÁVILA - CPF 363.413.555-72 – 2º Membro;**
- IV – LUCIENE DE JESUS MAGALHÃES - CPF 043.666.355-07 – 3º Membro;**
- V – DIANA BEZERRA DOS SANTOS SILVA - CPF 660.394.525-87 – 4º Membro;**
- VI – JUSIMARA ALVES NERES - CPF 057.709.005-47 – 5º Membro.**

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 1010 de 17 de agosto de 2022.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, 07 de dezembro de 2022.

Nilo Augusto Moraes Coelho
Prefeito do Município de Guanambi



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fonefax: (77) 3452-4301

DECRETO Nº 1198 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022

“Dispõe sobre exoneração de servidor público da Secretaria Municipal de Infraestrutura e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

DECRETA

Art. 1º. Fica exonerado o **Sr. JOSÉ ELDER GUIMARÃES**, do cargo de provimento em comissão de Subsecretário, vinculado à Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, em 07 de dezembro de 2022.

Nilo Augusto Moraes Coelho
Prefeito do Município de Guanambi

DECRETO Nº 844 DE 18 DE ABRIL DE 2022

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fonefax: (77) 3452-4301

“Dispõe sobre nomeação de servidor público da Secretaria Municipal de Infraestrutura e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e em especial da Lei nº 1.423 de 30 de março de 2022.

DECRETA

Art. 1º. Fica nomeado o **Sr. JOSÉ ELDER GUIMARÃES**, para o cargo de provimento em comissão de Subsecretário vinculado à Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, em 18 de abril de 2022.

Nilo Augusto Moraes Coelho
Prefeito do Município de Guanambi



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fonefax: (77) 3452-4301

DECRETO Nº 1199 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022

“Dispõe sobre nomeação de servidor público da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

DECRETA

Art. 1º. Fica nomeado o Sr. **JOSÉ ELDER GUIMARÃES**, para o cargo de provimento em comissão de Subsecretário, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA,
em 07 de dezembro de 2022.

Nilo Augusto Moraes Coelho
Prefeito do Município de Guanambi





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Praça Henrique Pereira Donato, 90 – Centro
Fone-fax: (77) 3452 4660 CEP: 46.430-000
GUANAMBI - BA

RETIFICAÇÃO

ONDE SE LÊ:

PORTARIA Nº 89 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2022

“Nomeia comissão Administrativa para análises das amostras apresentadas em procedimento licitatório e estabelece outras providências”

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica nomeada Comissão Administrativa composta de 03 (três) membros abaixo relacionados, para proceder à análise das amostras de **gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis destinados à alimentação dos estudantes da Rede Pública Municipal de Ensino de Guanambi-BA**, em procedimento licitatório SRP nº 058-22PE-PMG, Processo Administrativo nº 220-22-PMG, modalidade Pregão Eletrônico.

Presidente:

Maísa Moreira Teixeira

CPF: 026.547.445-07

Membros:

Adriana Fernandes Cotrim

CPF: 028.968.755-14

Nilda Maria Neves Lopes Cardoso

CPF: 297.076.765-15

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Praça Henrique Pereira Donato, 90 – Centro
Fone-fax: (77) 3452 4660 CEP: 46.430-000
GUANAMBI - BA

**GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO
DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA**, em 29 de novembro de 2022.

Edésia Aparecida Lisboa de Araújo
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 1.066 de 06 de outubro de 2022





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Praça Henrique Pereira Donato, 90 – Centro
Fone-fax: (77) 3452 4660 CEP: 46.430-000
GUANAMBI - BA

RETIFICAÇÃO

LEIA - SE:

PORTARIA Nº 89 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2022

“Nomeia comissão Administrativa para análises das amostras apresentadas em procedimento licitatório e estabelece outras providências”

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica nomeada Comissão Administrativa composta de 03 (três) membros abaixo relacionados, para proceder à análise das amostras de **gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis destinados à alimentação dos estudantes da Rede Pública Municipal de Ensino de Guanambi-BA**, em procedimento licitatório SRP nº 058-22PE-PMG, Processo Administrativo nº 220-22-PMG, modalidade Pregão Eletrônico.

Presidente:

Maísa Moreira Teixeira

CPF: 026.547.445-07

Membros:

Adriana Fernandes Cotrim

CPF: 028.968.755-14

Nilda Maria Neves Lopes Azevedo

CPF: 297.076.765-15

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Praça Henrique Pereira Donato, 90 – Centro
Fone-fax: (77) 3452 4660 CEP: 46.430-000
GUANAMBI - BA

**GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO
DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA**, em 29 de novembro de 2022.

Edésia Aparecida Lisboa de Araújo
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 1.066 de 06 de outubro de 2022





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ nº 13.982.640/0001-96
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA - Fone: (77) 3452-4507



HOMOLOGAÇÃO

O Secretário Municipal Interino de Saúde do Município de Guanambi no uso de suas atribuições **homologa** o resultado do julgamento do **Pregão Eletrônico nº 021-22PE-FMS** cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA CONTROLE DE ENDEMIAS E ZOOSE EM GERAL, SERVIÇO DE IMUNIZAÇÃO, CENTRO DE CONTROLE DE NATALIDADE CANINA E MELHORIAS NO SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DESTINADOS AO DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI-BA**. Das empresas:

RESTART COMERCIO E SERVIÇOS VALENÇA-EIRELI-ME - dos lotes/itens: **1, 2, 4, 6 e 7**, no valor total de **R\$ 245.310,00** (duzentos e quarenta e cinco mil trezentos e dez reais).

ANA CAROLINA DE PAIVA PAVAO-ME - do lote/item: **3**, no valor total de **R\$ 91.250,00** (noventa e um mil e duzentos e cinquenta reais).

BAHIA MEDIC COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI - do lote/item: **5**, no valor total de **R\$ 24.174,00** (vinte e quatro mil cento e setenta e quatro reais).

Guanambi-BA, 07 de dezembro de 2022.

INÁCIO PAZ DE LIRA JÚNIOR
Secretário Municipal Interino de Saúde
Decreto nº. 1063 de 06/10/2022





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
 CNPJ nº 11.926.843/0001-30
 CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
 Fone: (77) 3452-4507



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 095-22SRP-FMS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 021-22PE-FMS

O **MUNICÍPIO DE GUANAMBI-BAHIA**, entidade de Direito Público Interno, com sede na Praça Henrique Pereira Donato, n. 90, inscrito no CNPJ sob Nº. 13.982.640/0001-96, através do **FUNSAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUANAMBI**, inscrita no CNPJ sob nº 11.926.843/0001-30, todos neste ato representado pelo Secretário Municipal Interino de Saúde, **INÁCIO PAZ DE LIRA JÚNIOR**, RG nº 193679884 SSP/BA e CPF nº 212.608.935-53, e do outro lado a Empresa a seguir descrita e qualificada nos termos da Lei nº 8.666/1993, da Lei nº 10.520/2002, e do Decreto Municipal Nº 265 de 18 de dezembro de 2017 resolvem registrar os Preços, conforme decisão exarada referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021-22PE-FMS**.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 Registro de Preços para futura contratação de empresa para fornecimento de material para controle de Endemias e Zoonoses em geral, serviço de imunização, Centro de Controle de Natalidade Canina e melhorias no serviço de saneamento ambiental destinados ao Departamento de Vigilância Epidemiológica do município de Guanambi-BA.

1.2. As empresas registradas são a seguir descritas, com a respectiva qualificação:

FORNECEDOR

1.2.1. RESTART COMERCIO E SERVIÇOS VALENÇA LTDA-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **35.658.074/0001-02**, estabelecida na Rua Sete de Setembro, nº 620, Térreo, Centro, Valença-BA, CEP: 45.400-000 detentora do endereço eletrônico restart.vca@gmail.com, telefone contato (75) 3641-0749, através de seu Representante Legal, o Sr. **Eduardo Sousa de Sena**, portador da cédula de identidade nº 7396402-67 SSP-BA, e CPF: 816.789.165-87.

Os itens registrados na Ata de Registro de Preços serão os seguintes:

LOTE 01 – UTENSÍLIOS						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	MARCA	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
1	Bacia plástica com 15 cm de diâmetro	Unidade	100	Giga	4,90	490,00
2	Desodorizador de ambiente aerossol	Unidade	10	Bom Ar	14,50	145,00
3	Calculadora de bolso Ref.CNN-805-8M pilha pequena 1,5v R6 AA com numeração em teclas transparentes	Unidade	150	Classe	12,20	1.830,00
4	Caixa térmica em polietileno com alça, capacidade 15 litros.	Unidade	20	Unitermi	108,00	2.160,00
5	Caixa térmica em polietileno com alça, capacidade 30 litros.	Unidade	5	Unitermi	155,00	775,00
6	Caixa térmica, capacidade para 6 litros, fabricada em (isopor), espessura de 24 mm.	Unidade	20	Fricolor	28,00	560,00
7	Caixa térmica, capacidade para 15 litros, fabricada em (isopor), espessura de 24 mm.	Unidade	10	Fricolor	55,00	550,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
 CNPJ nº 11.926.843/0001-30
 CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
 Fone: (77) 3452-4507



8	Caixa térmica, capacidade para 30 litros, fabricada em (isopor), espessura de 24 mm.	Unidade	10	Fricolor	98,00	980,00
9	Embalagem plástica (saco) 05 kg	Kg	10	Embali	132,00	1.320,00
10	Embalagem plástica (saco) 02 kg	Kg	50	Embali	125,00	6.250,00
11	Embalagem plástica (saco) 01 kg	Kg	30	Embali	115,00	3.450,00
12	Escala métrica em PVC com 02 Mt.	Unidade	100	Max	23,50	2.350,00
13	Etiquetas PCE 104	Unidade	2000	Moore	1,10	2.200,00
14	Lápis cera estaca com 12 unidades ref.09110 na cor azul e vermelha.	Caixa	300	Acrilex	12,40	3.720,00
15	Lanterna recarregável de LED, cap. 800 m Ah com 07 LEDS 935B.	Unidade	150	Pandalux	48,00	7.200,00
16	Prancheta de MDF tamanho A4 com prendedor em metal	Unidade	100	Souza	9,50	950,00
17	Pesca larva quadrangular ajustável ao extensor, (agua suja e limpa)	Unidade	100	EGS	19,90	1.990,00
18	Pilha pequena 1,5 v R6 AA para calculadora	Unidade	150	Rayovac	2,90	435,00
19	Saco para lixo 100 litros pacote com 100 unidades extra forte classe 1 tipo E	Pacote	100	Protect	123,45	12.345,00
20	Tela tipo mosqueteiro rolo contendo 01x100 metros.	Rolo	2	Nortene	650,00	1.300,00
VALOR TOTAL LOTE 01 R\$						51.000,00

LOTE 02 - INSUMOS E DEFENSIVOS						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	MARCA	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
1	Creolina Hidrocarbonetos derivados do “Coaltar” 56,0ml Fenois 10,5g Cresóis 10,5g	Litro	1500	Linhall	47,60	71.400,00
2	Inseticida em envelopes hidrossolúveis (Lambda-Cyhalothrin) caixa com 01 kg contendo 40 embalagens com 25 g.	Caixa	50	Dipil	350,00	17.500,00
3	Inseticida Liquida DDMAX 1000 CE litro (Diclorvós)	Litro	100	De Sangosse	215,00	21.500,00
4	Raticida anticoagulante de dose única (Brodifacoum) Caixa contendo 10 kg com blocos de 20 g	Caixa	6	Klerat	1.600,00	9.600,00
VALOR TOTAL LOTE 02 R\$						120.000,00

LOTE 04 – FERRAMENTAS						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	MARCA	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
1	Lima de amolar ferramentas boa qualidade – caixa com 12 unidades	Caixa	10	K&F	220,00	2.200,00
2	Carrinho de mão em ferro com pneu seco de boa qualidade	Unidade	10	Nove54	312,00	3.120,00
3	Cabo longo em madeira para ferramenta (enxada)	Unidade	50	Kabi	46,00	2.300,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
 CNPJ nº 11.926.843/0001-30
 CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
 Fone: (77) 3452-4507



4	Cabo curto em madeira para ferramenta (foice)	Unidade	50	Kabi	35,00	1.750,00
5	Enxada larga 1,5 libra de boa qualidade	Unidade	50	Tramontina	48,00	2.400,00
6	Foice roçadeira de boa qualidade	Unidade	50	Tramontina	46,00	2.300,00
7	Pá grande quadrada de boa qualidade	Unidade	30	Tramontina	44,00	1.320,00
8	Corda em nylon 07 mm boa qualidade	Kg	40	Riomar	68,00	2.720,00
9	Vassourão gari robusto 280x80mm com cabo	Unidade	20	Piacanyl	52,00	1.040,00
10	Pulverizador costal manual com reservatório para 20 litros	Unidade	10	Ducampo	450,00	4.500,00
11	Mordaça para cães, em couro tamanho P, M E G.	Unidade	10	Petlove	42,00	420,00
VALOR TOTAL LOTE 04 R\$						24.070,00

LOTE 06 - MATERIAL PARA CONFEÇÃO						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	MARCA	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
1	Bandeira indicativa (personalizada) controle da Dengue, Leishmaniose e chagas.	Unidade	100	EGS	24,90	2.490,00
2	Bolsa tira colo em lona locomotiva com 03 divisórias e alças reforçadas	Unidade	100	EGS	148,00	14.800,00
VALOR TOTAL LOTE 06 R\$						17.290,00

LOTE 07 - EPI						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	MARCA	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
1	Respirador PFF1-P1 caixa com 100 Unidades	Caixa	20	Plastcor	275,00	5.500,00
2	Filtro orgânico para respirador semi-facial, mod. GMP-1.	Unidade	50	Plastcor	28,00	1.400,00
3	Botina de segurança em couro, sem biqueira, na cor preta Nº 36 aos 45 de boa qualidade.	Pares	200	Cartom	83,00	16.600,00
4	Óculos de proteção em acrílico	Unidade	50	Volk	8,50	425,00
5	Macacão para detetização impermeável tamanho G e GG	Unidade	4	América Seg	160,00	640,00
6	Bota de borracha cano longo na cor preta, tamanho 38 a 45	Pares	100	Vulcabras	52,00	5.200,00
7	Luvas em raspa de couro, cano longo	Pares	100	Marfe	26,45	2.645,00
8	Luvas em tecido revestida, de boa qualidade.	Pares	100	Volk	5,40	540,00
VALOR TOTAL LOTE 07 R\$						32.950,00

2. PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1. O Registro de Preços terá a vigência de **12 (doze) meses**, contados da data da assinatura da respectiva ata.

2.2. A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, com início em **07/12/2022** e término em **06/12/2023**, enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
 CNPJ nº 11.926.843/0001-30
 CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
 Fone: (77) 3452-4507



3. DO QUANTITATIVO

3.1 A Secretaria de Saúde de Guanambi não estará obrigada a adquirir os quantitativos dispostos neste Termo de Referência, devendo adquirir os medicamentos de acordo com a sua necessidade;

3.2 Os medicamentos que não forem adquiridos imediatamente ficarão registrados em ATA para suprir qualquer eventualidade, quando necessário.

4. DAS CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA

4.1. O objeto desta licitação deverá ser entregue parceladamente, mediante a expedição de solicitação de fornecimento pelo Setor Competente, a qual deverá ser atendida no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da data do recebimento da respectiva solicitação.

4.2. As entregas do objeto desta licitação deverão ser realizadas no Departamento de Vigilância Epidemiológica, localizado na Rua Presidente Costa e Silva, nº. 120 - Bela Vista, no município de Guanambi / BA, de acordo com a solicitação de fornecimento.

4.3. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.

5. DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

5.1 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irredutíveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

5.2 O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados;

5.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o CONTRATANTE convocará o FORNECEDOR, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

5.4 Frustrada a negociação, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido;

5.5 Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Secretaria Municipal de Saúde de Guanambi-BA, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

6. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da data de emissão do Termo de Aceite Definitivo, a ser efetuado por esta Instituição, e será processado mediante crédito em conta corrente da FORNECEDORA, nos termos da legislação vigente;





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
 CNPJ nº 11.926.843/0001-30
 CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
 Fone: (77) 3452-4507



6.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter o nome da empresa, CNPJ, número da Nota de Empenho, números do Banco, Agência e Conta Corrente da FORNECEDORA, descrição do objeto prestado;

6.3. O pagamento será efetuado somente após a Nota Fiscal/Fatura ser conferida, aceita e atestada por servidor responsável, caracterizando o recebimento definitivo, e ter sido verificada a regularidade da FORNECEDORA através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), além do devido recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social) tributos Municipais estaduais e federais, e declarações exigidas por lei;

6.3.1. Caso seja constatada a não regularidade fiscal ou referente à outra certidão, FORNECEDORA será notificada pela Secretaria Municipal, fixando-se um prazo para a regularização da situação, sob pena de anulação da Ata de Registro de Preços.

6.4. Não será efetuado qualquer pagamento a FORNECEDORA enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira por parte desta, seja em virtude de penalidade, indenização, inadimplência contratual ou qualquer outra de sua responsabilidade;

6.5. No caso de devolução da nota fiscal ou fatura, por sua inexatidão ou de dependência de carta corretiva, nos casos em que a legislação admitir, o prazo fixado no item 5.1, será contado da data de entrega da referida correção;

6.6. Constitui condição para a realização do pagamento, a inexistência de registro em nome da FORNECEDORA em qualquer cadastro de empresas Inidôneas, Suspensas ou Impedidas de licitar com a Administração Pública.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA

7.1 A FORNECEDORA obriga-se a proceder à entrega em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e a manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.2 À FORNECEDORA caberá a responsabilidade total pelo fornecimento do objeto contratado;

7.3 A garantia contra defeitos de fabricação deverá ser, no mínimo, de 12 (doze) meses, a partir do aceite, incluindo-se peças;

7.4 A FORNECEDORA deverá comunicar às alterações que forem efetuadas em seu Contrato Social.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO FMS

8.1. Permitir o acesso dos empregados da FORNECEDORA às dependências das unidades da Secretaria Municipal para a entrega do material proporcionando todas as facilidades para que a FORNECEDORA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;

8.2. Rejeitar, no todo, o fornecimento em desacordo com as obrigações assumidas pela FORNECEDORA;

8.3. Comunicar à FORNECEDORA qualquer irregularidade do fornecimento;

Página 5 de 7



PREFEITURA
GUANAMBI
 O TRABALHO É A NOSSA MARCA

Secretaria Municipal
 da Saúde

Departamento de Licitação
77 3452-4507
 saudelicitaesgbi@gmail.com





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
 C N P J n.º 11.926.843/0001-30
 CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
 Fone: (77) 3452-4507



- 8.4. Impedir que terceiros prestem o fornecimento objeto deste Termo;
- 8.5. Atestar fatura correspondente, por intermédio de servidor designado para essa finalidade;
- 8.6. Receber o material, verificando as condições de entrega, conferindo a compatibilidade das especificações constantes da Nota Fiscal com a Nota de Empenho e atestando seu recebimento;
- 8.7. Rejeitar, com a devida justificativa, qualquer fornecimento entregue fora das especificações contratadas, arcando a FORNECEDORA com ônus decorrente do fato.

9. CLÁUSULA NONA - SANÇÕES

9.1. Aplicam-se às contratações decorrentes do presente ajuste as sanções previstas nas Leis Federais no 8.666, de 21 de junho de 1993, nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 021-22PE-FMS, seus Anexos e a proposta da FORNECEDORA;

10.2. A existência de preços registrados não obriga o FMS a firmar as contratações que deles poderão advir.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO

11.1 O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da cidade de GUANAMBI-BAHIA;

11.2 Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Guanambi-Ba, 07 de dezembro de 2022.

INÁCIO PAZ DE LIRA JÚNIOR
 Secretário Municipal Interino de Saúde
 Decreto nº. 1063 de 06/10/2022
CONTRATANTE





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
 CNPJ nº 11.926.843/0001-30
 CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
 Fone: (77) 3452-4507



RESTART COMERCIO E SERVIÇOS
VALENÇA LTDA-ME
 CNPJ/MF Nº 35.658.074/0001-02
FORNECEDORA

Testemunhas:

Nome: _____

Nome: _____

CPF nº _____

CPF nº _____





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
 CNPJ nº 11.926.843/0001-30
 CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
 Fone: (77) 3452-4507



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 096-22SRP-FMS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 021-22PE-FMS

O **MUNICÍPIO DE GUANAMBI-BAHIA**, entidade de Direito Público Interno, com sede na Praça Henrique Pereira Donato, n. 90, inscrito no CNPJ sob Nº. 13.982.640/0001-96, através do **FUNSAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUANAMBI**, inscrita no CNPJ sob nº 11.926.843/0001-30, todos neste ato representado pelo Secretário Municipal Interino de Saúde, **INÁCIO PAZ DE LIRA JÚNIOR**, RG nº 193679884 SSP/BA e CPF nº 212.608.935-53, e do outro lado a Empresa a seguir descrita e qualificada nos termos da Lei nº 8.666/1993, da Lei nº 10.520/2002, e do Decreto Municipal Nº 265 de 18 de dezembro de 2017 resolvem registrar os Preços, conforme decisão exarada referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021-22PE-FMS**.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 Registro de Preços para futura contratação de empresa para fornecimento de material para controle de Endemias e Zoonoses em geral, serviço de imunização, Centro de Controle de Natalidade Canina e melhorias no serviço de saneamento ambiental destinados ao Departamento de Vigilância Epidemiológica do município de Guanambi-BA.

1.2. As empresas registradas são a seguir descritas, com a respectiva qualificação:

FORNECEDOR

1.2.1. ANA CAROLINA DE PAIVA PAVAO – ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **34.061.215/0001-34**, estabelecida na Rua São Sebastião, nº 163- Bairro: Vila Madre Carmem, CEP: 18.913-116 detentora do endereço eletrônico loungessence@hotmail.com, telefone contato (14) 99638-4503, através de sua representante legal, a Sra. **ANA CAROLINA DE PAIVA PAVAO**, portadora da cédula de identidade nº 44.834.838-X SSP-SP, e CPF: nº 375.322.048-55.

Os itens registrados na Ata de Registro de Preços serão os seguintes:

LOTE 03 - RAÇÃO PARA CÃES						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	MARCA	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
1	Ração para cães adultos de boa qualidade, embalada em saco plástico de 25 kg, com 1 ano de garantia.	Saco	500	AGROMIX /MIX DOG DAY	182,50	91.250,00
VALOR TOTAL LOTE 03 R\$						91.250,00

2. PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1. O Registro de Preços terá a vigência de **12 (doze) meses**, contados da data da assinatura da respectiva ata.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
 C N P J n.º 11.926.843/0001-30
 CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
 Fone: (77) 3452-4507



2.2. A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, com início em **07/12/2022** e término em **06/12/2023**, enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa.

3. DO QUANTITATIVO

3.1 A Secretaria de Saúde de Guanambi não estará obrigada a adquirir os quantitativos dispostos neste Termo de Referência, devendo adquirir os medicamentos de acordo com a sua necessidade;

3.2 Os medicamentos que não forem adquiridos imediatamente ficarão registrados em ATA para suprir qualquer eventualidade, quando necessário.

4. DAS CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA

4.1. O objeto desta licitação deverá ser entregue parceladamente, mediante a expedição de solicitação de fornecimento pelo Setor Competente, a qual deverá ser atendida no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da data do recebimento da respectiva solicitação.

4.2. As entregas do objeto desta licitação deverão ser realizadas no Departamento de Vigilância Epidemiológica, localizado na Rua Presidente Costa e Silva, n.º. 120 - Bela Vista, no município de Guanambi / BA, de acordo com a solicitação de fornecimento.

4.3. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.

5. DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

5.1 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

5.2 O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados;

5.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o CONTRATANTE convocará o FORNECEDOR, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

5.4 Frustrada a negociação, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido;

5.5 Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Secretaria Municipal de Saúde de Guanambi-BA, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

6. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
 CNPJ nº 11.926.843/0001-30
 CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
 Fone: (77) 3452-4507



6.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da data de emissão do Termo de Aceite Definitivo, a ser efetuado por esta Instituição, e será processado mediante crédito em conta corrente da FORNECEDORA, nos termos da legislação vigente;

6.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter o nome da empresa, CNPJ, número da Nota de Empenho, números do Banco, Agência e Conta Corrente da FORNECEDORA, descrição do objeto prestado;

6.3. O pagamento será efetuado somente após a Nota Fiscal/Fatura ser conferida, aceita e atestada por servidor responsável, caracterizando o recebimento definitivo, e ter sido verificada a regularidade da FORNECEDORA através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), além do devido recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social) tributos Municipais estaduais e federais, e declarações exigidas por lei;

6.3.1. Caso seja constatada a não regularidade fiscal ou referente à outra certidão, FORNECEDORA será notificada pela Secretaria Municipal, fixando-se um prazo para a regularização da situação, sob pena de anulação da Ata de Registro de Preços.

6.4. Não será efetuado qualquer pagamento a FORNECEDORA enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira por parte desta, seja em virtude de penalidade, indenização, inadimplência contratual ou qualquer outra de sua responsabilidade;

6.5. No caso de devolução da nota fiscal ou fatura, por sua inexatidão ou de dependência de carta corretiva, nos casos em que a legislação admitir, o prazo fixado no item 5.1, será contado da data de entrega da referida correção;

6.6. Constitui condição para a realização do pagamento, a inexistência de registro em nome da FORNECEDORA em qualquer cadastro de empresas Inidôneas, Suspensas ou Impedidas de licitar com a Administração Pública.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA

7.1 A FORNECEDORA obriga-se a proceder à entrega em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e a manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.2 À FORNECEDORA caberá a responsabilidade total pelo fornecimento do objeto contratado;

7.3 A garantia contra defeitos de fabricação deverá ser, no mínimo, de 12 (doze) meses, a partir do aceite, incluindo-se peças;

7.4 A FORNECEDORA deverá comunicar às alterações que forem efetuadas em seu Contrato Social.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO FMS

8.1. Permitir o acesso dos empregados da FORNECEDORA às dependências das unidades da Secretaria Municipal para a entrega do material proporcionando todas as facilidades para que a FORNECEDORA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
 CNPJ nº 11.926.843/0001-30
 CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
 Fone: (77) 3452-4507



- 8.2. Rejeitar, no todo, o fornecimento em desacordo com as obrigações assumidas pela FORNECEDORA;
- 8.3. Comunicar à FORNECEDORA qualquer irregularidade do fornecimento;
- 8.4. Impedir que terceiros prestem o fornecimento objeto deste Termo;
- 8.5. Atestar fatura correspondente, por intermédio de servidor designado para essa finalidade;
- 8.6. Receber o material, verificando as condições de entrega, conferindo a compatibilidade das especificações constantes da Nota Fiscal com a Nota de Empenho e atestando seu recebimento;
- 8.7. Rejeitar, com a devida justificativa, qualquer fornecimento entregue fora das especificações contratadas, arcando a FORNECEDORA com ônus decorrente do fato.

9. CLÁUSULA NONA - SANÇÕES

9.1. Aplicam-se às contratações decorrentes do presente ajuste as sanções previstas nas Leis Federais no 8.666, de 21 de junho de 1993, nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 021-22PE-FMS, seus Anexos e a proposta da FORNECEDORA;

10.2. A existência de preços registrados não obriga o FMS a firmar as contratações que deles poderão advir.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO

11.1 O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da cidade de GUANAMBI-BAHIA;

11.2 Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Guanambi-Ba, 07 de dezembro de 2022.

INÁCIO PAZ DE LIRA JÚNIOR
 Secretário Municipal Interino de Saúde
 Decreto nº. 1063 de 06/10/2022
CONTRATANTE

Página 4 de 5



PREFEITURA
GUANAMBI
 O TRABALHO É A NOSSA MARCA

Secretaria Municipal
 da Saúde

Departamento de Licitação
77 3452-4507
 saudelicitacoesgbi@gmail.com





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
 CNPJ nº 11.926.843/0001-30
 CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
 Fone: (77) 3452-4507



ANA CAROLINA DE PAIVA PAVÃO-ME
 CNPJ Nº 34.061.215/0001-34
FORNECEDORA

Testemunhas:

Nome: _____

Nome: _____

CPF nº _____

CPF nº _____





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
 CNPJ nº 11.926.843/0001-30
 CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
 Fone: (77) 3452-4507



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 097-22SRP-FMS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 021-22PE-FMS

O **MUNICÍPIO DE GUANAMBI-BAHIA**, entidade de Direito Público Interno, com sede na Praça Henrique Pereira Donato, n. 90, inscrito no CNPJ sob Nº. 13.982.640/0001-96, através do **FUNSAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUANAMBI**, inscrita no CNPJ sob nº 11.926.843/0001-30, todos neste ato representado pelo Secretário Municipal Interino de Saúde, **INÁCIO PAZ DE LIRA JÚNIOR**, RG nº 193679884 SSP/BA e CPF nº 212.608.935-53, e do outro lado a Empresa a seguir descrita e qualificada nos termos da Lei nº 8.666/1993, da Lei nº 10.520/2002, e do Decreto Municipal Nº 265 de 18 de dezembro de 2017 resolvem registrar os Preços, conforme decisão exarada referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021-22PE-FMS**.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 Registro de Preços para futura contratação de empresa para fornecimento de material para controle de Endemias e Zoonoses em geral, serviço de imunização, Centro de Controle de Natalidade Canina e melhorias no serviço de saneamento ambiental destinados ao Departamento de Vigilância Epidemiológica do município de Guanambi-BA.

1.2. As empresas registradas são a seguir descritas, com a respectiva qualificação:

FORNECEDOR

1.2.1. BAHIA MEDIC COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.229.287/0001-01, estabelecida na rua José de Deus Pereira, nº 287, Galpão A, Alto Caiçara, CEP: 46.430-000, detentora do endereço eletrônico contratos@bahiamedic.com.br, telefone contato (77) 3451-8800, através de seu representante legal, o Sr. **KEPPLER ARAÚJO SILVA**, portador da cédula de identidade nº 9.891.253-43 SSP/BA, e CPF: nº 100.911.287-22.

Os itens registrados na Ata de Registro de Preços serão os seguintes:

LOTE 05 - DESCARTÁVEIS E LABORATÓRIO						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	MARCA	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
1	Álcool a 70% cx com 12 unidades	Caixa	20	ALCOOLM AX	88,56	1.771,20
2	Álcool gel 70° GL-63,3° INPM antisséptico para as mãos 500g	Caixa	2	KASGEL	81,74	163,48
3	Algodão hidrófilo rolo 500g	Rolo	20	NATHY	16,38	327,60
4	Cloreto de potássio PA ACS KCL PM.74,56 potes com 01 Kg	Pote	5	ACS	90,26	451,30
5	Lâmina para bisturi (média)	Caixa	3	MEDLEVE NSOHN	26,12	78,36
6	Lâmina de vidro lisa para microscópio	Caixa	10	PRECISIO N	7,73	77,30
7	Lamínulas para Coproscopia pote com 500 unidades	Pote	8	PRECISIO	26,20	209,60





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
 CNPJ nº 11.926.843/0001-30
 CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
 Fone: (77) 3452-4507



				N		
8	Luvas de procedimento grande, caixa com 100 unidades.	Caixa	50	ECOMAX	17,98	899,00
9	Luvas de procedimento médias, caixa com 100 unidades.	Caixa	80	ECOMAX	17,96	1.436,80
10	Luvas de procedimento pequena caixa com 100 unidades	Caixa	80	ECOMAX	17,96	1.436,80
11	Luvas de serviço em látex, tamanho grande.	Pares	200	DANNY	10,31	2.062,00
12	Luvas de serviço em látex, tamanho médio.	Pares	200	DANNY	10,31	2.062,00
13	Máscara de proteção produtos tóxicos com 02 filtros de carvão ativado	Unidade	60	ALLTEC	73,70	4.422,00
14	Recipiente plástico para coleta de fezes 20 ml com tampa	Unidade	2000	J.PROLAB	0,39	780,00
15	Verde Malaquita 25 gramas	Pote	2	NEON	20,83	41,66
16	Pinça anatômica Dissecção 18 cm serrilhada.	Unidade	30	FAVA	28,40	852,00
17	Recipiente para descarte de resíduos perfuro cortante, 13 litros.	Unidade	300	FLEXPELL	6,01	1.803,00
18	Termômetro digital para geladeira controle externo, com divisores de temperatura em máxima e mínima.	Unidade	40	J. PROLAB	69,46	2.778,40
19	Tubo de ensaio (vidro) 12x75 com tampa emborrachada caixa com 250unidades	Caixa	30	CRAL	72,05	2.161,50
20	Tubo de ensaio (polietileno) 12 x75 com tampa, de boa qualidade.	Unidade	2000	CRAL	0,18	360,00
VALOR TOTAL LOTE 05 R\$						24.174,00

2. PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1. O Registro de Preços terá a vigência de **12 (doze) meses**, contados da data da assinatura da respectiva ata.

2.2. A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, com início em **07/12/2022** e término em **06/12/2023**, enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa.

3. DO QUANTITATIVO

3.1 A Secretaria de Saúde de Guanambi não estará obrigada a adquirir os quantitativos dispostos neste Termo de Referência, devendo adquirir os medicamentos de acordo com a sua necessidade;

3.2 Os medicamentos que não forem adquiridos imediatamente ficarão registrados em ATA para suprir qualquer eventualidade, quando necessário.

4. DAS CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA

4.1. O objeto desta licitação deverá ser entregue parceladamente, mediante a expedição de solicitação de fornecimento pelo Setor Competente, a qual deverá ser atendida no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da data do recebimento da respectiva solicitação.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
 CNPJ nº 11.926.843/0001-30
 CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
 Fone: (77) 3452-4507



4.2. As entregas do objeto desta licitação deverão ser realizadas no Departamento de Vigilância Epidemiológica, localizado na Rua Presidente Costa e Silva, nº. 120 - Bela Vista, no município de Guanambi / BA, de acordo com a solicitação de fornecimento.

4.3. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.

5. DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

5.1 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

5.2 O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados;

5.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o CONTRATANTE convocará o FORNECEDOR, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

5.4 Frustrada a negociação, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido;

5.5 Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Secretaria Municipal de Saúde de Guanambi-BA, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

6. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da data de emissão do Termo de Aceite Definitivo, a ser efetuado por esta Instituição, e será processado mediante crédito em conta corrente da FORNECEDORA, nos termos da legislação vigente;

6.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter o nome da empresa, CNPJ, número da Nota de Empenho, números do Banco, Agência e Conta Corrente da FORNECEDORA, descrição do objeto prestado;

6.3. O pagamento será efetuado somente após a Nota Fiscal/Fatura ser conferida, aceita e atestada por servidor responsável, caracterizando o recebimento definitivo, e ter sido verificada a regularidade da FORNECEDORA através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), além do devido recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social) tributos Municipais estaduais e federais, e declarações exigidas por lei;

6.3.1. Caso seja constatada a não regularidade fiscal ou referente à outra certidão, FORNECEDORA será notificada pela Secretaria Municipal, fixando-se um prazo para a regularização da situação, sob pena de anulação da Ata de Registro de Preços.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
 CNPJ nº 11.926.843/0001-30
 CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
 Fone: (77) 3452-4507



6.4. Não será efetuado qualquer pagamento a FORNECEDORA enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira por parte desta, seja em virtude de penalidade, indenização, inadimplência contratual ou qualquer outra de sua responsabilidade;

6.5. No caso de devolução da nota fiscal ou fatura, por sua inexatidão ou de dependência de carta corretiva, nos casos em que a legislação admitir, o prazo fixado no item 5.1, será contado da data de entrega da referida correção;

6.6. Constitui condição para a realização do pagamento, a inexistência de registro em nome da FORNECEDORA em qualquer cadastro de empresas Inidôneas, Suspensas ou Impedidas de licitar com a Administração Pública.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA

7.1 A FORNECEDORA obriga-se a proceder à entrega em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e a manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.2 À FORNECEDORA caberá a responsabilidade total pelo fornecimento do objeto contratado;

7.3 A garantia contra defeitos de fabricação deverá ser, no mínimo, de 12 (doze) meses, a partir do aceite, incluindo-se peças;

7.4 A FORNECEDORA deverá comunicar às alterações que forem efetuadas em seu Contrato Social.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO FMS

8.1. Permitir o acesso dos empregados da FORNECEDORA às dependências das unidades da Secretaria Municipal para a entrega do material proporcionando todas as facilidades para que a FORNECEDORA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;

8.2. Rejeitar, no todo, o fornecimento em desacordo com as obrigações assumidas pela FORNECEDORA;

8.3. Comunicar à FORNECEDORA qualquer irregularidade do fornecimento;

8.4. Impedir que terceiros prestem o fornecimento objeto deste Termo;

8.5. Atestar fatura correspondente, por intermédio de servidor designado para essa finalidade;

8.6. Receber o material, verificando as condições de entrega, conferindo a compatibilidade das especificações constantes da Nota Fiscal com a Nota de Empenho e atestando seu recebimento;

8.7. Rejeitar, com a devida justificativa, qualquer fornecimento entregue fora das especificações contratadas, arcando a FORNECEDORA com ônus decorrente do fato.

9. CLÁUSULA NONA - SANÇÕES





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
 CNPJ nº 11.926.843/0001-30
 CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
 Fone: (77) 3452-4507



9.1. Aplicam-se às contratações decorrentes do presente ajuste as sanções previstas nas Leis Federais no 8.666, de 21 de junho de 1993, nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 021-22PE-FMS, seus Anexos e a proposta da FORNECEDORA;

10.2. A existência de preços registrados não obriga o FMS a firmar as contratações que deles poderão advir.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO

11.1 O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da cidade de GUANAMBI-BAHIA;

11.2 Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Guanambi-Ba, 07 de dezembro de 2022.

INÁCIO PAZ DE LIRA JÚNIOR
 Secretário Municipal Interino de Saúde
 Decreto nº. 1063 de 06/10/2022
CONTRATANTE

BAHIA MEDIC COMÉRCIO DE PRODUTOS
HOSPITALARES EIRELI
 CNPJ Nº 15.229.287/0001-01
FORNECEDORA

Testemunhas:

Nome: _____

Nome: _____

CPF nº _____

CPF nº _____

Página 5 de 5



PREFEITURA
GUANAMBI
 O TRABALHO É A NOSSA MARCA

Secretaria Municipal
 da Saúde

Departamento de Licitação
77 3452-4507
 saudelicitacoesgbi@gmail.com





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ nº 13.982.640/0001-96
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
Fonefax: (77) 3452 4312

**ATO ADMINISTRATIVO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 066-22PE-PMG**

ONDE -SE LÊ:

A Pregoeira Oficial do Município de Guanambi-BA, no uso de suas atribuições legais, convoca as seguintes empresas:

CID GONÇALVES DE FIGUEIREDO-ME, CNPJ: Nº 01.785.554/0001-04, arrematante dos itens: **52, 152;**

MERCEARIA SANTOS E REIS LTDA – ME, CNPJ Nº 73.963.241/0001-00, arrematante do item: **124.**

Declarados arrematantes do Pregão Eletrônico SRP nº 066-22PE-PMG, cujo objeto é “**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, DESTINADO A MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI-BA.**”, em cumprimento ao disposto no item 12.2.1 do instrumento convocatório, para a apresentação das amostras dos produtos, a ser realizada a verificação de conformidade e qualidade dos produtos na Sede da Prefeitura Municipal de Guanambi, localizada na Praça Henrique Pereira Donato, 90- Centro, Guanambi-BA, **às 09 horas do dia 08 de dezembro de 2022.** A não apresentação da amostra acarretará na desclassificação imediata da empresa.

Em atendimento ao Decreto Municipal nº 1090, de 17 de outubro de 2022, que “Dispõe sobre medidas temporárias de contágio pelo Coronavírus (COVID-19) no âmbito do município de Guanambi, e estabelece outras providências”,

Art. 1º - Fica facultado o uso de máscaras de proteção, recomendado apenas para:

I - indivíduos que estejam apresentando sintomas gripais, tais como: tosse, espirro, dor de garganta ou outros sintomas respiratórios, ou que tenham tido contato com pessoas sintomáticas ou com confirmação da doença; II - indivíduos com confirmação de COVID-19, mesmo que assintomáticos; III - indivíduos imunossuprimidos, ainda que em dia em relação ao esquema vacinal contra COVID-19.

Guanambi, 05 de dezembro de 2022.

MATILDES RODRIGUES GONÇALVES ARCANJO
Pregoeira Oficial
DECRETO Nº 841 DE 12 DE ABRIL DE 2022





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ n.º 13.982.640/0001-96
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
Fonefax: (77) 3452 4312

ATO ADMINISTRATIVO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 066-22PE-PMG

LEIA SE:

A Pregoeira Oficial do Município de Guanambi-BA, no uso de suas atribuições legais, convoca as seguintes empresas:

CID GONÇALVES DE FIGUEIREDO-ME, CNPJ: Nº 01.785.554/0001-04, arrematante dos item: **52**;

MERCEARIA SANTOS E REIS LTDA – ME, CNPJ Nº 73.963.241/0001-00, arrematante do item: **124**.

RISK RABISKE PAPELARIA LTDA-EPP, CNPJ: Nº 40.612.251/0001-41, arrematante do item: **152**.

Declarados arrematantes do Pregão Eletrônico SRP nº 066-22PE-PMG, cujo objeto é “**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, DESTINADO A MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI-BA.**”, em cumprimento ao disposto no item 12.2.1 do instrumento convocatório, para a apresentação das amostras dos produtos, a ser realizada a verificação de conformidade e qualidade dos produtos na Sede da Prefeitura Municipal de Guanambi, localizada na Praça Henrique Pereira Donato, 90- Centro, Guanambi-BA, **às 09 horas do dia 13 de dezembro de 2022**. A não apresentação da amostra acarretará na desclassificação imediata da empresa.

Em atendimento ao Decreto Municipal nº 1090, de 17 de outubro de 2022, que “Dispõe sobre medidas temporárias de contágio pelo Coronavírus (COVID-19) no âmbito do município de Guanambi, e estabelece outras providências”,

Art. 1º - Fica facultado o uso de máscaras de proteção, recomendado apenas para:

I - indivíduos que estejam apresentando sintomas gripais, tais como: tosse, espirro, dor de garganta ou outros sintomas respiratórios, ou que tenham tido contato com pessoas sintomáticas ou com confirmação da doença; II - indivíduos com confirmação de COVID-19, mesmo que assintomáticos; III - indivíduos imunossuprimidos, ainda que em dia em relação ao esquema vacinal contra COVID-19.

Guanambi, 07 de dezembro de 2022.

MATILDES RODRIGUES GONÇALVES ARCANJO
Pregoeira Oficial
DECRETO Nº 841 DE 12 DE ABRIL DE 2022



**PREF MUN DE GUANAMBI
ESTADO DA BAHIA**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2022,02/2022 - REGISTROS DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23034.035045/2021-46**

CONTRATO N.º CONTRATO Nº 239-22PE-PMG / 2022

**CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A(O) PREF MUN DE
GUANAMBI E A(O) VOLKSWAGEN
TRUCK & BUS INDÚSTRIA E
COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA,
PARA OS FINS QUE SE
ESPECIFICA.**

Aos ___ dias do mês _____ de 2022, de um lado o PREF MUN DE GUANAMBI com sede no(a) PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90, CENTRO, na cidade de GUANAMBI/BA, inscrito no CNPJ sob o nº 13.982.640/0001-96, neste ato representado(a) pelo(a) NILO AUGUSTO MORAES COELHO, nomeado por meio de DECRETO Nº 1066 DE 06 DE OUTUBRO DE 2022, portador da carteira de identidade nº 46388591, CPF nº 048.270.745-34, no uso da atribuição que lhe confere o(a) DECRETO Nº 1066 DE 06 DE OUTUBRO DE 2022, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa VOLKSWAGEN TRUCK & BUS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 06.020.318/0001-10, com sede à RUA VOLKSWAGEN, 291, 7º, 8º E 9º ANDARES, JABAQUARA, SAO PAULO/SP e sua unidade fabril, inscrito no CNPJ n.º 06.020.318/0005-44, situada à Rua Volkswagen, 100 - Polo Industrial - Resende/RJ, neste ato representada pelo(a) seu/sua REPRESENTANTE, Sr.(a) ADRIANA CECCONELLO, portador(a) da carteira de identidade nº , expedida pela /, CPF nº 608.499.080-00, tendo em vista o que consta no Processo nº 23034.035045/2021-46 e em observância às disposições da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico FNDE nº 02/2022,02/2022, por Sistema de Registro de Preços, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de veículos de transporte escolar diário de estudantes, denominado de Ônibus Rural Escolar (ORE), em atendimento às entidades educacionais das redes públicas de ensino nos Estados, Distrito Federal e Municípios, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO EM R\$	VALOR TOTAL EM R\$
1	Ônibus Rural Escolar - ORE 3	7	415.000,00	2.905.000,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA



2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 280 dias contados da data de assinatura do contrato prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 2.905.000,00 (dois milhões, novecentos e cinco mil reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da CONTRATANTE, para o exercício de 2022 na classificação abaixo:

PROGRAMA DE TRABALHO	FONTE DE RECURSOS	ELEMENTO DE DESPESA	NÚMERO DE EMPENHO	DATA DE EMPENHO	VALOR (R\$)
12.361.002.2.2025 □ GESTÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL □ FUNDEB 30%	19 - Transferencia do FUNDEB - 30%	449052 □ EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	718/2022	28/11/2022	2.905.000,00

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:
- a) falhar na execução do contrato, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação;
 - b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - c) fraudar na execução do contrato;
 - d) comportar-se de modo inidôneo; ou



- e) cometer fraude fiscal;
- f) não manter a proposta.

11.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- i. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;
- ii. Multa:
 - a. multa moratória de 0,03% (três centésimos por cento) por dia sobre o valor dos bens entregues com atraso. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, a CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da aplicação da multa ou pela rescisão contratual, em razão da inexecução do objeto.
 - b. multa moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do Contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento), no caso de inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia contratual a que se refere a Cláusula Sétima deste Contrato, se for o caso.
 - c. multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia sobre o valor dos Mobiliários Escolares que estiverem em desacordo com as condições de garantia do produto, limitada a 10% (dez por cento) do valor desses bens.
 - d. multa compensatória de 5% (cinco por cento) pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório, a qual será calculada sobre o valor total da parcela não adimplida do Contrato.
 - e. multa compensatória de 10% (dez por cento) aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida, em caso de rescisão por inexecução parcial do objeto.
 - f. multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de rescisão por inexecução total do objeto.
- iii. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;
- iv. Sanção de impedimento de licitar e contratar com o ente federado do órgão/entidade CONTRATANTE e descredenciamento do respectivo sistema local de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei n.º 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- v. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

11.3. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei 8.666/1993 e, subsidiariamente, na Lei 9.784/1999.

11.4. A autoridade competente, quando da aplicação e dosimetria das sanções, levará em consideração, na fixação do percentual da sanção aplicável, dentre os limites máximos e mínimos abstratamente previstos à hipótese, a gravidade e recorrência da conduta do infrator, a suficiência à reprimenda da infração, o oferecimento de risco ao usuário, o caráter educativo/pedagógico da pena, bem como o dano causado à CONTRATANTE, observados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

11.5. As penalidades de multa oriundas de fatos diversos serão consideradas independentes entre



si.

11.6. As sanções de multa podem ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de advertência, suspensão temporária e a declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração da CONTRATANTE.

11.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas pela CONTRATANTE, com vistas à publicidade dos atos praticados pela Administração.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES E PERMISSÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

13.2.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

13.2.2. A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de



1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na imprensa local ou nos meios oficiais de divulgação, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

17.1. É eleito o Foro da Seção Judiciária Federal em que se situa a CONTRATANTE, ou na sua ausência, na jurisdição local competente para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

NILO AUGUSTO MORAES COELHO

P/ Contratante

ADRIANA CECCONELLO

P/ Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____

Nome:

CPF:

RG:

2. _____

Nome:

CPF:

RG:





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fone: *77 3452- 4312

**RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
TOMADA DE PREÇOS Nº 011-22TP-PMG
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 232-22-PMG
CONTRATO Nº. 248-22TP-PMG**

Resumo do objetivo:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL E EXECUÇÃO DE PROJETO DE IMPLANTAÇÃO PARA EXTENSÃO DE REDE PRIMÁRIA (34,5kV) COM SUBESTAÇÃO AÉREA DE 45kVA DE PROPRIEDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, SITUADO NA AVENIDA PROJETA A S/N, FAZENDA JAMAICA – ZONA RURAL, GUANAMBI-BA, POSSIBILITANDO O ETENDIMENTO DO NOVO CEMITÉRIO MUNICIPAL.
Modalidade:	TOMADA DE PREÇOS
Crédito da despesa:	Unidade Orçamentária: 06 – Secretaria Municipal de Infraestrutura Projeto Atividade: 15.452.004-2030 – Ampliação e Gestão das Ações de Cemitérios Elemento: 339030 – Material de Consumo Elemento: 339039 – Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica Elemento: 449052 – Equipamentos e Material Permanente
Empenho da despesa:	GLOBAL
Data do contrato:	02 de dezembro de 2022
Vigência do contrato:	60 (sessenta) dias.
Valor total do contrato:	R\$ 177.012,34 (Cento e setenta e sete mil doze reais e trinta e quatro centavos)
Contratante:	NILO AUGUSTO MORAES COELHO – Prefeito Municipal
Contratada:	REZENDE E DIAS LTDA





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI - BA
 PROCESSO SELETIVO PÚBLICO
 EDITAL Nº 01/2022



**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO
 (AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE)**

O Prefeito Municipal de Guanambi, Estado da Bahia, através da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** os candidatos relacionados neste documento para apresentação do comprovante de residência, nos termos do item 2.12 do Edital nº 01/2022.

A convocação de que trata o presente edital tem fundamento na necessidade de avaliação, por parte da comissão do processo seletivo público, para avaliar os requisitos legais de investidura no cargo (residir na área em que irá atuar), amparado nas disposições do item 2.12.9 do Edital nº 01/2022, que aduz que o candidato inscrito no cargo de Agente Comunitário de Saúde que não enviar o comprovante de residência, durante o período de inscrição (de 03/08/22 a 12/09/22), ficará com pendência de documentação a ser comprovada na **convocação**, sob pena de eliminação.

A documentação deverá ser entregue na **Secretaria Municipal de Administração, situada na Praça Henrique Pereira Donato, nº 90, Centro, Guanambi, no período de 08/12/2022 a 14/12/22, no horário de 7h às 13h.**

O candidato que não apresentar a comprovação de residência no prazo definido neste Edital será eliminado do Processo Seletivo Público nº 01/2022.

Candidatos com pendência de documentação:

ÁREA	MICROÁREA	NOME
0023	-	Claudete Aparecida de Menezes
0023	-	Jackson Nascimento Oliveira
0022	-	Carina Carolina Soares de Carvalho
0026	-	Sabrina Borborema Araújo

Nilo Augusto Moraes Coelho
 Prefeito do Município de Guanambi

Marcelo Santana Pita
 Secretário Municipal de Administração

Guanambi, 07 de dezembro de 2022



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/5788-0CFE-1EDA-17B8-870B> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 5788-0CFE-1EDA-17B8-870B



Hash do Documento

b7a46c1bfe6c1ffd94195b390a32b7ddfe7fac78ddb2ca2a5add0668fc78eded

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 07/12/2022 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 07/12/2022 17:30 UTC-03:00